REGULAMENTO DA CONSULTA INFORMAL PARA ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FAEM

Art. 1 - A Comissão que coordenará o processo de Consulta Informal para escolha da lista tríplice para Diretor e Vice-Diretor da FAEM foi indicada pelo Conselho Departamental da FAEM por meio do memorando circular nº. 06/2017 com os seguintes membros: Prof. Ângelo Vieira dos Reis, Prof. Eduardo Gonçalves Xavier, Prof. Pablo Miguel, Técnico Administrativo Ladislau Seus Silveira e Acadêmica Daniela Lumertz da Luz.

§ 1º. O Prof. Ângelo Vieira dos Reis foi indicado pelos demais membros como Presidente da Comissão e o Prof. Eduardo Gonçalves Xavier foi indicado como Vice-Presidente.

Art. 2 - O Colégio Eleitoral para a Consulta Informal será composto por todos os Professores e Servidores Técnico-Administrativos da FAEM, que é composta pelos Cursos de Agronomia, Zootecnia em efetivo exercício e pelos estudantes regularmente matriculados no semestre de 2017/1 nos cursos de Agronomia e Zootecnia e nos programas de Pós-Graduação da FAEM, incluindo aqueles em estágio pós-doutoral.

§ 1º. Considera-se em efetivo exercício, todos os Professores e Servidores Técnico-Administrativos em atividade, em Licença Especial e/ou Sabática, Licença Saúde e/ou Gestante e que realizam Curso de Aperfeiçoamento ou Pós-Graduação e Professores contratados com a titulação de Temporários.

§ 2º. Será exigida a identificação do eleitor através da Cédula de Identidade, Carteira Estudantil, Cartão de Identidade Funcional, ou outro documento oficial com foto.

Art. 3 - Cada eleitor votará uma única vez, na condição de professor ou técnico-administrativo ou estudante.

§ 1º. O cálculo, para apuração do resultado final considerará o número total de eleitores que comparecerem às urnas. Assim, o total de Professores do quadro da carreira, em efetivo exercício, equivale a 33,3%. O total de Servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício equivale a 33,3%. O total de Estudantes regularmente matriculados no semestre 2017/1 nos cursos de Graduação em Agronomia e Zootecnia e de Programas de Pós-Graduação da FAEM, sendo considerados Estudantes os matriculados no semestre 2017/1 em Programas de Pós-Graduação aqueles cuja homologação da aprovação de defesa da dissertação ou tese não tenha ocorrido até a data da homologação das listas de votantes, equivale a 33,3%. Destes parâmetros sairão os fatores de conversão.

Art. 4 – As listas de votantes serão fornecidas pela Direção da FAEM (Professores e Servidores Técnico-Administrativos), pelos colegiados dos cursos de Agronomia e de Zootecnia e pelos Programas de Pós-Graduação da FAEM até a data de 07/07/2017.

§ 1º. Os fiscais de cada chapa terão, a partir da data prevista no *caput* desse artigo, vistas às listas de votantes e dois dias úteis para solicitar por escrito à Comissão Coordenadora a impugnação de eleitores por não atenderem ao que estabelece o presente regulamento.

§ 2º. Caberá à Comissão Coordenadora julgar os pedidos de impugnação de eleitores e homologar a lista de votantes.

Art. 5 – As inscrições das listas tríplices para Diretor e Vice-Diretor da FAEM ocorrerão no dia 10 de julho de 2017.

§ 1º. A inscrição de lista tríplice para Diretor e Vice-Diretor será realizada mediante ofício protocolado à Comissão Coordenadora da Consulta Informal, o qual deverá ser entregue na Secretaria da FAEM, no horário da 8h30 às 12h.

§ 2º. Os candidatos deverão apresentar plataforma escrita no momento da inscrição.

§ 3º. Os candidatos deverão indicar dois fiscais e dois suplentes no momento da inscrição.

Art. 6 - Os candidatos deverão participar de debate(s) mediado(s) pela Comissão Coordenadora da Consulta Informal.

§ 1º. O primeiro debate será realizado no dia 31/07/2017, no Auditório da FAEM, no horário das 12h30 às 14h.

§ 2º. O segundo debate será realizado no dia 14/08/2017, no Auditório da FAEM, no horário das 12h30 às 14h, caso haja mais de duas chapas inscritas e nenhuma delas atinja o mínimo de 50% do total de votos válidos no primeiro turno da eleição mais um voto.

§ 3º. As normas dos debates serão acertadas em comum acordo entre a Comissão Coordenadora da Consulta Informal e os candidatos ou seus representantes.

Art. 7 - Haverá uma cédula com os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, por ordem de inscrição, antecedidos de um número e um retângulo em branco.

Art. 8 - A mesa eleitoral será composta pelos integrantes da Comissão Coordenadora da Consulta Informal.

§ 1º. A Comissão Coordenadora da Consulta Informal convidará um mesário em cada categoria de Professores, Servidores Técnico-Administrativos e Estudantes.

§ 2º. A primeira consulta será realizada no dia 02 de agosto de 2017, das 8h30 às 17h, no saguão da FAEM. As cédulas serão idênticas para as três categorias, Professores, Servidores Técnico-Administrativos e Estudantes, excetuando-se a cor que identificará as cédulas de cada categoria.

§ 3º. A segunda consulta será realizada no dia 16 de agosto de 2017, das 8h30 às 17h, no saguão da FAEM, caso haja mais de duas chapas inscritas e nenhuma delas atinja o mínimo de 50% do total de votos válidos mais um voto no primeiro turno da eleição. As cédulas serão idênticas para as três categorias; Professores, Servidores Técnico-Administrativos e Estudantes; excetuando-se a cor que identificará as cédulas de cada categoria.

§ 4º. No dia da consulta, às 17h15, será aberta a urna e realizado o escrutínio dos votos, coordenado pela Comissão Coordenadora da Consulta Informal e na presença do(s) fiscal(ais) de cada candidato inscrito.

§ 5º. Serão considerados válidos os votos que apresentarem apenas um nome assinalado. As cédulas rasuradas serão anuladas.

§ 6º. Para efeito da obtenção do número de votos corrigidos aplicar-se-ão os seguintes fatores de conversão, considerando os votantes: Estudantes = 1 (um); Professores = número total de Estudantes que votaram dividido pelo número total de Professores que votaram; Servidores Técnico-Administrativos = número total de Estudantes que votaram dividido pelo número total de Servidores Técnico-Administrativos que votaram.

Art. 9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Consulta Informal.